



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – 2024

Disponível em: <http://transparenciasocial.com.br/sos-sorocaba>

Contatos: Central de Relacionamento com o Colaborador.

<https://sossorocaba.org.br/contato/#link-trabalho>

### 1. OBJETIVO:

Este Código de Conduta tem aplicação obrigatória e deve ser seguido por fornecedores, subcontratados, colaboradores e pessoas agindo em nome da Associação, independentemente de seu nível hierárquico, bem como por usuários e visitantes durante sua permanência nas instalações da Associação.

O Código de Conduta visa acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência.

Após a leitura e o entendimento deste Código, os colaboradores e demais partes envolvidas devem assinar o Termo de Compromisso e entregá-lo para o representante local da área ou para o gestor da Associação.

### 2. NORMAS DE REFERÊNCIA:

Esta norma é complementada pelo Estatuto da Associação e por seu Regimento Interno.

### 3. ABRANGÊNCIA:

Este Código de Conduta é de aplicação obrigatória pelos colaboradores e deve ser seguido por fornecedores, subcontratados, colaboradores e pessoas agindo em nome da Associação.

### 4. CÓDIGO DE CONDUTA:

#### 4.1. Assédio, Abuso de Poder e Discriminação:

Os Dirigentes e Gestores do SOS apoiam integralmente e respeitam a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em toda sua cadeia de valor, não tolerando condutas de abuso de poder, discriminação e assédio de qualquer natureza. Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceito deve comunicar o fato ao Coordenador do Projeto de forma direta ou utilizando as caixas de sugestões ou o site do SOS (Central de Relacionamento com o Colaborador).

<https://sossorocaba.org.br/contato/#link-trabalho>

Os colaboradores devem se relacionar sempre com respeito, cortesia, empatia, imparcialidade e lealdade.

#### 4.2. Condições de Trabalho:

O compromisso do SOS é promover um ambiente de trabalho seguro e saudável. Os colaboradores devem ter conduta equilibrada e imparcial, obedecer aos horários autorizados e previstos em seu contrato de trabalho, e respeitar as Leis Vigentes e normas internas.

O trabalho de menores é permitido apenas na condição de aprendiz, conforme as leis vigentes no país. O aprendiz deve ter entre 14 e 24 anos. Para estagiários, é necessário ter no mínimo 16 anos, sem limite máximo de idade.

---

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777

@ Email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

WhatsApp: (15) 99786-7525



#### **4.3. Conflito de Interesses:**

O conflito de interesses ocorre quando o colaborador usa sua influência para beneficiar interesses particulares em detrimento do SOS.

É vedado aceitar favores ou vantagens de fornecedores, utilizar informações privilegiadas, e exercer atividades externas que interfiram nas atividades do SOS.

#### **4.4. Brindes:**

Brindes e convites institucionais são práticas aceitas desde que não caracterizem obtenção de benefícios em negociações. Presentes com valor superior a ¼ do salário mínimo devem ser informados ao Coordenador de Projeto.

#### **4.5. Confidencialidade da Informação e Conformidade com a LGPD:**

Os colaboradores são responsáveis por proteger as informações confidenciais a que têm acesso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É proibido utilizar, transmitir ou divulgar informações privilegiadas sem autorização formal. Além disso, os colaboradores devem garantir que todas as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais respeitem os princípios de transparência, segurança e privacidade estabelecidos pela LGPD.

#### **4.6. Utilização de Recursos Físicos:**

Os recursos do SOS devem ser usados exclusivamente para suas operações, sendo responsabilidade dos colaboradores zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio.

#### **4.7. Uso de Alcool, Drogas e Porte de Armas:**

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas durante o horário de trabalho. Armas não são permitidas nas dependências da Associação.

#### **4.8. Relações com o Sindicato:**

Os gestores do SOS respeitam a liberdade de associação às entidades sindicais e o direito à negociação coletiva. As negociações com entidades representativas devem ser feitas por pessoas formalmente autorizadas.

#### **4.9. Relações com as Demais Organizações:**

O SOS adota o princípio da livre iniciativa de associação e exige que informações sejam obtidas por meios lícitos. É vedado difamar a imagem de outras organizações ou parceiros comerciais.

#### **4.10. Conduta Fora da Associação:**

O colaborador deve manter um comportamento criterioso e responsável em ambientes públicos, agindo com prudência para não comprometer a imagem do SOS nem expor sua própria carreira a riscos.



#### **4.11. Relações com a Comunidade do Entorno:**

O SOS está comprometido com o desenvolvimento econômico e social do entorno de seus projetos sociais, incentivando a proteção do meio ambiente, a geração de renda e a criação de oportunidades aos mais fragilizados.

#### **4.12. Relações com Usuários:**

Os usuários devem ser tratados com educação, respeito e transparência. É responsabilidade dos colaboradores manter a confidencialidade das informações sigilosas repassadas por usuários e parceiros.

#### **4.13. Relações com Fornecedores:**

Os fornecedores devem ser avaliados por critérios claros e sem discriminação. Devem conhecer os valores da organização e declarar estar conforme as condutas previstas neste código.

#### **4.14. Relações com o Poder Público:**

O SOS respeita a legislação e as autoridades em todas as instâncias de governo. Todas as informações devem ser fornecidas sempre por escrito, seguindo a orientação da Diretoria. Além disso, o SOS compromete-se com a boa utilização dos recursos públicos, garantindo total transparência em sua aplicação e gestão.

#### **4.15. Relações com a Imprensa:**

Os contatos com a imprensa são promovidos exclusivamente pelos porta-vozes designados pela Associação.

#### **4.16. Gestões Financeiras:**

O SOS repudia veementemente qualquer iniciativa relacionada à lavagem de dinheiro. Todas as transações financeiras e comerciais devem ser rigorosamente registradas de maneira precisa e transparente, conforme as melhores práticas contábeis e os regulamentos vigentes. É imperativo que todos os registros reflitam com exatidão a realidade das operações realizadas, assegurando a integridade e a confiabilidade das informações financeiras. O SOS compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para prevenir e combater a lavagem de dinheiro, bem como a garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

#### **4.17. Saúde, Segurança e Meio Ambiente:**

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para o SOS. Os colaboradores devem conhecer e cumprir rigorosamente as políticas de saúde, segurança e meio ambiente.

### **5. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS:**

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados ao Coordenador de Projetos ou encaminhados diretamente à Diretoria Executiva. As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada, sendo garantido o sigilo e a proteção contra retaliação.

---

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777

@ Email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br)

WhatsApp: (15) 99786-7525

**5.1. Coordenadores de Projetos:**

Os coordenadores de projetos têm a responsabilidade de analisar todas as questões relacionadas ao Código de Conduta da organização e garantir o cumprimento integral da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013). Esta lei dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Os coordenadores devem estar cientes dos artigos que estabelecem as responsabilidades, sanções e procedimentos para a aplicação das penalidades previstas.

**5.2. Auditoria:**

Casos de desvio de recursos e dano ao patrimônio são tratados pela auditoria interna corporativa, garantindo sigilo e isenção.

**5.3. Medidas Disciplinares:**

Os descumprimentos das normas e regras do SOS são passíveis de punição, que pode incluir advertência verbal, advertência por escrito, suspensão, demissão sem justa causa ou por justa causa.

**5.4. Diretoria Executiva:**

A Diretoria Executiva é responsável por resolver questões referentes ao Código de Conduta, garantindo confidencialidade e promovendo um ambiente melhor para todos.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2024.



**Rubens Cury Basso**  
Presidente da Diretoria Executiva.